



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024**

**DADOS DO AVISO**

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>Até dia 03/04/2025, às 14h</b>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacaotelha2019@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.118.591/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS FREIRE VASCO**, portador do CPF nº 031.\*\*\*.945-48, residente e domiciliado na José Pereira da Silva, nº 160, Centro, na cidade de Telha/SE, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seu anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXO DESTE AVISO**

Anexo I – Termo de Referência

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga via wi-fi em praças públicas.**

1.2 A aquisição ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA WI-FI EM PRAÇAS PÚBLICAS. NA CIDADE DE TELHA-SE E POVOADOS.</b>	Unidade	12

1.3 O valor estimado para a contratação, servirá apenas como subsídio aos interessados para Formulação de propostas;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às Especificações do objeto.

**2. BASE LEGAL:**

As contratações através de dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal de Telha/SE são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação de serviços estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacaotelha2019@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seu anexo.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no **Termo de Referencia** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seu anexo será desclassificada.

**8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seu anexo.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seu anexo.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Telha/SE, 28 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARIO CESAR ANDRADE DIAS

Data: 31/03/2025 10:36:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIO CÉSAR ANDRADE DIAS**  
**Secretário Municipal de Turismo e Juventude**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Órgão Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E JUVENTUDE

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga via wi-fi em praças públicas.**

1.2 A aquisição ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA WI-FI EM PRAÇAS PÚBLICAS. NA CIDADE DE TELHA-SE E POVOADOS.</b>	Unidade	12

1.3 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A crescente digitalização da sociedade e a necessidade de inclusão digital tornam essencial a disponibilização de acesso gratuito à internet em espaços públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de internet banda larga via Wi-Fi para praças públicas justifica-se pelos seguintes motivos:

**1-Inclusão Digital e Democratização do Acesso**

A internet é uma ferramenta essencial para a educação, trabalho, lazer e acesso a serviços públicos. Disponibilizar conexão Wi-Fi gratuita em praças públicas garante que um maior número de cidadãos, especialmente aqueles que não possuem acesso domiciliar, possam usufruir desse recurso fundamental.

**2- Promoção da Educação e Cultura**

Estudantes e profissionais podem utilizar as praças como espaços de estudo e aprendizado, acessando conteúdos educacionais e culturais online. Isso fomenta o desenvolvimento acadêmico e profissional da população.

**3- Fomento ao Turismo e ao Comércio Local**

O acesso à internet em praças públicas pode estimular o turismo e beneficiar o comércio local, permitindo que visitantes obtenham informações sobre a região, divulguem experiências em redes sociais e acessem serviços digitais de estabelecimentos comerciais.

**4- Facilitação do Acesso a Serviços Públicos**

O acesso à internet permite que os cidadãos utilizem plataformas governamentais para solicitação de serviços, agendamentos e consulta de informações oficiais, reduzindo filas e otimizando o atendimento público.

**5- Segurança e Monitoramento**

A presença de redes Wi-Fi em praças públicas pode contribuir para a segurança, permitindo o uso de tecnologias como videomonitoramento conectado à internet e comunicação mais eficiente entre a população e as autoridades.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**6- Modernização da Infraestrutura Urbana**

Cidades inteligentes (smart cities) dependem de uma infraestrutura conectada. A oferta de internet gratuita em espaços públicos é um passo importante para tornar o município mais moderno, inovador e preparado para o futuro.

**7- Viabilidade Técnica e Econômica**

A contratação de uma empresa especializada assegura a implantação de uma rede estável, segura e com capacidade adequada para atender à demanda dos usuários. Além disso, a manutenção dos serviços por profissionais qualificados garante a continuidade e qualidade do acesso.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de internet banda larga via Wi-Fi em praças públicas é uma medida estratégica que contribui para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do município, beneficiando toda a população.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):**

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude ao Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

**4.0– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):**

contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga via wi-fi em praças públicas.

**5.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

**5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

5.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

5.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**5.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

5.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

Acompanhamento do atendimento das especificações solicitadas.

**7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

7.1 Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

**8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

Contratação por dispensa, de acordo com o Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024.

Prestação de Serviço comum mediante comprovação da qualificação técnica exigida.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):**

**2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**  
**U.O: 20021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER**  
**ATIVIDADE: 2051 – INCENTIVO A CULTURA, AO DESPORTE E AO LAZER**  
**33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**  
**FR – 15000000**

Telha/SE, 31 de MARÇO de 2025.

**MARIO CÉSAR ANDRADE DIAS**  
**Secretário Municipal de Turismo e Juventude**

**Autorizo e Ratifico o presente Termo de  
Referência**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
**LUCAS FREIRE VASCO**  
Prefeito Municipal